



EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 30.08.01/2022.04-SEJUV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA–CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTE, RECEBERÁ A PARTIR DE 05 DE SETEMBRO DE 2022 ATÉ 06 DE OUTUBRO DE 2022 NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS 08h:00min às 12h:00min, RECEBERÁ PROJETOS E PROPOSTAS APRESENTADOS CONFORME CONDIÇÕES EXIGIDAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, COM FULCRO NAS NORMAS JURÍDICAS E OBRIGANDO-SE O MESMO Á FIEL OBSERVANCIA ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

1- DO OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente Edital a **CHAMADA PÚBLICA VISANDO Á COOPERAÇÃO MÚTUA, COLIMANDO O DESENVOLVIMENTO E INTENSIFICAÇÃO DAS AÇÕES NA ÁREA DO ESPORTE, COMO FORMA DE FOMENTAR AS PRÁTICAS DESPORTIVAS DE MELHORAR AS CONDIÇÕES EXISTENTES PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DESSA ESPÉCIE.**

1.2 – Os projetos selecionados receberão o valor estimado de **R\$ 172.633,99 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**, para execução das parcerias.

1.3 – Os projetos selecionados correrão por conta da dotação orçamentaria 0501.27.122.0104.2.027-Cooperação Técnica e Financeira com Entidades Públicas e do Terceito Setor, Fonte de Recursos Recursos Próprios, Elemento de Despesas: 33.50.41.00.

2.0 – COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

I. Modelo de requerimento de Inscrição;

II. Modelo de Plano de Trabalho;

III. Modelo de declaração da proponente de que não possua dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Estado do Ceará;

IV. Modelo de declaração da Entidade informando não possuir, em seu quadro permanente, dirigentes, servidores, colaboradores e terceirizados pertencentes ao quadro de servidores ativos na Prefeitura Municipal de AMONTADA;

V. Minuta do Termo de Colaboração.

3. DA PARTICIPAÇÃO, REQUISITOS E IMPEDIMENTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste chamamento público as organizações da sociedade civil (art. 2º, I, da Lei 13.019.2014) sediadas no Estado do Ceará, com poderes de atuação estatutário no município de AMONTADA, que prevejam nas normas de organização interna objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; que preveja que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza; que a escrituração seja de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

3.2. Está impedida de participar deste chamamento público e de celebrar parceria com o Município de AMONTADA a organização da sociedade civil que:

3.3 Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

3.4. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

3.5. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em





linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

3.6. Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:

3.6.1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

3.6.2. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

3.6.3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

3.7. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

3.7.1. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

3.7.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; 4.3.5.3.

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

3.7.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção prevista no subitem;

3.8. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

3.9. Tenha entre seus dirigentes pessoas:

3.9.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

3.9.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

3.10. Cada proponente poderá inscrever um projeto na presente concorrência.

3.11. Os projetos deverão ter validade por 07 (sete) meses.

4. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

4.1. As inscrições para o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 30.08.01/2022.04-SEJUV** serão gratuitas, implicando ao proponente o aceite das condições estabelecidas neste Edital.

4.2. O presente Edital será amplamente divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de AMONTADA e no Portal de Licitações dos Municípios – TCE.

4.3. As inscrições serão feitas através da entrega da documentação exigida em envelope lacrado, mediante protocolo no Setor de Licitações, sediada no endereço na Avenida General Alípio dos Santos, 1353, Centro, CEP 62.540-000 – Amontada-Ceará, ou através do e-mail: licitacao.amontada.ce@gmail.com, no período de **05 DE SETEMBRO DE 2022 ATÉ 06 DE OUTUBRO DE 2022**, no horário das **08h:00min às 12h:00min**.

4.4. O envelope de inscrição deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados neste edital em 01 (uma) via, com todas as suas páginas e todos os anexos rubricados pelo(a) responsável do proponente, contendo os seguintes dizeres:

CHAMADA PÚBLICA Nº 30.08.01/2022.04-SEJUV

ASSUNTO: DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

REMETENTE/CNPJ: NOME DO PROPONENTE E CNPJ

DESTINATÁRIO: COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.5 Os envelopes serão recebidos pela Comissão Especial de Seleção, mediante protocolo de recebimento ou confirmação de recebimento (para os enviados através de e-mail)

4.6 A inscrição compreenderá a entrega da seguinte documentação:

a) Requerimento de Inscrição (Anexo I);

b) Plano de trabalho (Anexo II);

c) Declaração da proponente de que não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da Prefeitura Municipal de AMONTADA, no qual será celebrado o termo de parceria, estendendo-se a vedação aos



- respetivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (Anexo III).
- d) Declaração da Entidade informando não possuir, em seu quadro permanente, dirigentes, servidores, colaboradores e terceirizados pertencentes ao quadro de servidores ativos do Município de AMONTADA (Anexo IV)
- e) Ato constitutivo (estatuto social etc), acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), comprovando inscrição pelo tempo mínimo de 1(um) anos;
- g) Certidões Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e para com a Dívida Ativa da União (PGFN);
- h) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;
- i) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;
- j) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- l) Documento Oficial de Identificação do Representante Legal;
- m) Comprovante de Endereço da entidade devidamente atualizado, sendo aceito até o terceiro mês anterior a inscrição;

4.7 A Comissão de Seleção não receberá quaisquer documentos após o prazo previsto neste edital;

4.8. Serão considerados INSCRITOS no presente credenciamento os proponentes que apresentarem o(s) envelope(s) nas condições e prazos previstos deste edital e seus subitens.

4.9. Todos os formulários e anexos integrantes deste Edital estão disponíveis, para impressão e preenchimento pelos proponentes, no endereço eletrônico no Portal de Licitações do TCE e no Portal do Município de Amontada.

5.0- DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A seleção de projetos será feita por Comissão de Seleção, nomeados na forma do artigo 2º, inciso X, da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. A seleção se dará pela análise do plano de trabalho, mediante a viabilidade das propostas com base nas informações do plano de trabalho e da documentação apresentada, levando-se em consideração a organização dos documentos apresentados, a organização do Plano de Trabalho; as justificativas do projeto; as atividades/ações a serem desenvolvidas;

5.3. Serão CLASSIFICADOS os projetos que atenderem a todos os requisitos do Edital.

5.4. Os critérios técnicos para a seleção foram definidos e serão aplicados com base nos princípios que regem a Administração Pública dentre eles: o interesse público, a relevância social, a economicidade e a capacidade financeira do Município.

5.5. Havendo empate entre uma ou mais Entidades, o desempate se dará pelos critérios:

- a) Sorteio realizado com a presença das entidades **envolvidas**;

6. DA CLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE

6.1. Serão DESCLASSIFICADOS os proponentes que:

- a) não possuírem 01 (um) ano de atividade da organização da sociedade civil;
- b) apresentarem os impedimentos previstos no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- c) apresentarem documentos ou informações falsas;
- d) possuam servidores ou gestores de equipamentos culturais vinculados ou mantidos pelo;
- e) possuam integrantes da Comissão Especial de Seleção por seus cônjuges ou parentes até segundo grau;

6.2. Caberá à Comissão de Seleção, diante da não comprovação de 01 (um) ano de atividade da Organização Civil, verificar a observância do respectivo critério, mediante a emissão do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ.

6.3. Serão DESCLASSIFICADOS os projetos que:

- a) estejam em total divergência com a atividade desenvolvida pela organização da sociedade civil;
- b) estejam em total divergência com as atividades descritas neste edital;



7. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DOS RECURSOS

7.1. Encerrado o prazo de inscrição, será emitido o RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA, contendo a relação nominal dos proponentes classificados e desclassificados, a ser publicado no site da Prefeitura Municipal de AMONTADA.

7.2. Serão CLASSIFICADOS os projetos que atenderem a todas as exigências contidas nesse edital;

7.3. Serão DESCLASSIFICADOS os projetos que não atenderem ao disposto neste edital;

7.4. Poderá ser interposto recurso contra o RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA, direcionado ao Secretário de Juventude e Esporte, por intermédio da Comissão de Seleção, mediante protocolo no setor de Licitações ou pelo e-mail: licitacao.amontada.ce@gmail.com, com os seguintes dizeres:

RECURSO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 30.08.01/2022.04-SEJUV

NOME DO PROPONENTE

ENDEREÇO DO PROPONENTE

RAZÕES RECURSAIS

7.5. O prazo para interpor recursos é de 02 (dois) dias úteis imediatamente, a contar da divulgação do RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA.

7.6. Caso haja recurso, os demais participantes poderão interpor contrarrazões no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do término no prazo recursal, independente de qualquer notificação;

7.7. Após o julgamento dos recursos ou após decorrido o prazo recursal sem que haja interposição de recursos, o processo será homologado pelo Secretário de Juventude e Esporte, encaminhando para publicação na imprensa oficial.

7.8. A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil e celebração da parceria, nos termos do art. 27, §6º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.9. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de qualquer documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

8.0 DA CONVOCAÇÃO E ELABORAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1. Os projetos classificados ensejarão a convocação dos seus respectivos proponentes para celebração de termo de Colaboração, que deverá ser atendida no prazo de até 02 (dias), sob pena de substituição pelo projeto remanescente.

8.2. A convocação que alude esta cláusula se dará pelo e-mail fornecido no Plano de Trabalho selecionado, conforme conveniência e oportunidade da Secretaria de Juventude e Esporte, indicando as providências a serem tomadas pelo proponente, imprescindíveis à celebração da parceria.

8.3. Atendidas as providências da convocação, será elaborado o termo de Colaboração (Anexo V), condicionado a regularidade fiscal e trabalhista;

8.4. O plano de trabalho é parte integrante do termo de colaboração, independente de transcrição.

8.5. A desistência do selecionado implicará a possibilidade de a Comissão de Seleção o substituir por outro proponente classificado, obedecendo a ordem de classificação e os limites estabelecidos no presente Edital.

9. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 O COLABORADOR receberá o valor estimado de até **RS 172.633,99 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**, para execução das parcerias e serão liberados em parcelas de acordo com o Plano de Trabalho, que faz parte integrante do presente instrumento, pagos preferencialmente através de transferência bancária para a conta de titularidade do COLABORADOR

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 O COLABORADO obrigar-se-á:

a) promover o repasse dos recursos financeiros para execução do objeto, de acordo com o Cronograma e



Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes:

- b) acompanhar o cumprimento das metas e objetivos nos prazos estabelecidos;
- c) fixar e dar ciência ao COLABORADOR dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto deste Convênio.
- d) monitorar, orientar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto pactuado de forma articulada.
- e) examinar e aprovar, quando propostas, as excepcionais reformulações do Plano de Trabalho.
- f) examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos a serem alocados.
- g) proceder a publicação do presente Termo de Colaboração;

10.2 O COLABORADOR, por seu turno, obrigar-se-á:

- a) executar as atividades pactuadas no plano de trabalho aprovado;
- b) comprovar a aplicação dos recursos financeiros de conformidade com o objeto deste Termo de Colaboração;
- c) propiciar aos técnicos credenciados pela COLABORADO todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução do Termo de Colaboração.
- d) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do presente Instrumento, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- e) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste Termo de Colaboração, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, não gerando para a COLABORADO obrigações ou outro encargo de qualquer natureza;
- f) prestar contas na forma estabelecida neste Instrumento, bem como quando solicitado;
- g) adotar todas as medidas necessárias o bom desempenho da execução do Termo de Colaboração.
- h) apresentar ao COLABORADO relatórios, com informações sucintas sobre o desenvolvimento do objeto pactuado, número de benefícios revistos e avaliados quanto ao aspecto social, aspectos facilitadores e dificultadores na execução;
- i) manter em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação de contas do gestor do COLABORADO, pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, relativas ao exercício da concessão, os registros contábeis, com a identificação do objeto deste Termo de Colaboração;
- j) fazer constar nos Instrumentos a serem utilizados na consecução do objeto ou em qualquer outra forma de identificação e/ou divulgação o nome do Município de Amontada, resguardando o mesmo destaque em tamanho e visualização;
- k) observar as determinações da Lei Federal nº 13.019/2014 e do plano de trabalho aprovado, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
- l) O COLABORADOR será o único responsável e executor do objeto estabelecido neste termo de COLABORAÇÃO, sendo vedada a execução do presente instrumento por ente diverso do acordado;
- m) Plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original;
- n) Fica designado como GESTOR DA PARCERIA, o Sr(a). JESIMIEL DA SILVA ALVES, CPF 026.818.713-44; para a realização do acompanhamento do instrumento, tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros;

12. DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

12.1. A execução física do objeto pactuado deverá observar as condições estabelecidas no Termo de Colaboração pactuado, no Plano de Trabalho aprovado, bem como na legislação competente.

12.2. A execução das ações previstas no Plano de Trabalho se sujeitam ao repasse do recurso financeiro.

12.3. A administração pública adotará as medidas legais previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 nos casos de execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA RESTITUIÇÃO

13.1. Os selecionados por esse edital ficam obrigados a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto,



dentro do prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do fim da vigência do termo de colaboração e ao término de cada exercício, constituída do relatório de cumprimento do objeto e ainda acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) relação de pagamentos efetuados com recursos liberados pela COLABORADO;
- b) conciliação bancária;
- c) cópia de extrato de conta bancária específica;
- d) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pelo COLABORADO;

13.2. Em caso de não executar a parceria conforme as características estabelecidas, o proponente selecionado deverá devolver ao erário municipal os recursos financeiros correspondentes, atualizados na forma prevista na legislação vigente.

13.3. O descumprimento da obrigação de prestar contas ensejará a inadimplência do COLABORADOR e a instauração de Tomada de Contas Especial.

13.4- O COLABORADO realizará a prorrogação de ofício, por meio de apostilamento, diante do atraso na liberação dos recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, quando motivado exclusivamente pelo COLABORADO, em prazo correspondente ao período do atraso;

13.5- Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública, na forma do art. 52 da Lei 13.019/2014.

14 DA VIGÊNCIA

14.1- O presente termo de colaboração terá vigência pelo período de 07 (sete) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

14.2- A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

15 DA DENÚNCIA E RESCISÃO

15.1 O presente termo de colaboração poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável.

15.2 Constituem, particularmente, motivos de rescisão, a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam este Termo de Colaboração, especialmente quanto ao cumprimento do plano de trabalho;

15.3 É facultado aos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com antecedência não inferior a 60 (sessenta) dias;

16 SANÇÕES

16.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei 13.019 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

16.2 As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

17 . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Prefeitura Municipal de AMONTADA e a Comissão de Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e administrativa.

17.2. Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados comprometem-se a divulgar o apoio da Prefeitura Municipal de AMONTADA, por intermédio da Secretaria de Juventude e Esporte em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros).

17.3. O apoio da Prefeitura Municipal de AMONTADA/CE deve ser também verbalmente citado todas as entrevistas e notas pelo proponente à imprensa (rádio, jornal impresso, TV e internet), bem como mencionado em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do projeto.

17.4. A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de alterar o presente Edital, por conveniência da administração, sem prejuízo para as ações aqui previstas e sem que caiba às entidades proponentes direitos a quaisquer indenizações;

17.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção.

Amontada-CE, 05 de setembro de 2022.


Jesimiel da Silva Alves
Secretário de Juventude e Esporte



ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 30.08.01/2022.04-SEJUV

PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

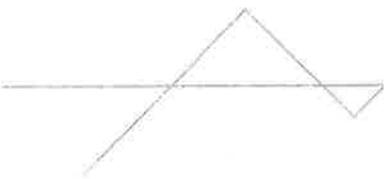
A Comissão de Seleção da Chamada Pública nº 30.08.01/2022.04-SEJUV

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: _____
CNPJ Nº _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____
RG E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL _____

A Organização da Sociedade Civil, devidamente qualificada acima, encaminha à Comissão de Seleção o Plano de Trabalho com vistas a inscrição e a concorrer ao edital de chamada pública supramencionada, acompanhado da documentação necessária, ao tempo em que declaro que as informações nele contidas são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo.

Amontada/Ce, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





Amontada

GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO

PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE



COLOBADO: Município de Amontada, através da Secretaria de Juventude e Esporte.

COLABORADOR: _____

IDENTIFICAÇÃO DO COLABORADOR

COLABORADOR: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Responsável legal: _____

CPF: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____

Conta Corrente: _____

Agência: _____

Praça de Pagamento: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Valor Global: R\$ 172.633,99 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS);

Período de Execução: 07 (sete) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas legais.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Objeto: COOPERAÇÃO MÚTUA, COLIMANDO O DESENVOLVIMENTO E INTENSIFICAÇÃO DAS AÇÕES NA ÁREA DO ESPORTE, COMO FORMA DE FOMENTAR AS PRÁTICAS DESPORTIVAS DE MELHORAR AS CONDIÇÕES EXISTENTES PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DESSA ESPÉCIE.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO (PREENCHIMENTO A CARGO DO PROPONENTE):

OBS.: Descrever com clareza a realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas através de Fomento, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade e pelo Município, a localização geográfica a ser atendida, bem como a descrição da necessidade do proponente convieniar com o Município e o interesse mútuo entre o proponente e o concedente

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220-6
Av. General Alípio do Santos, 1343 | CEP: 62.540-000
www.amontada.ce.gov.br





PLANO DE TRABALHO/RELAÇÃO DE DESPESAS

DESPESAS DO MÊS DE OUTUBRO/2022

ITEM/DESCRIÇÃO	VALOR
SUBTOTAL	

DESPESAS DO MÊS DE NOVEMBRO/2022

ITEM/DESCRIÇÃO	VALOR
SUBTOTAL	

DESPESAS DO MÊS DE DEZEMBRO/2022

ITEM/DESCRIÇÃO	VALOR
SUBTOTAL	

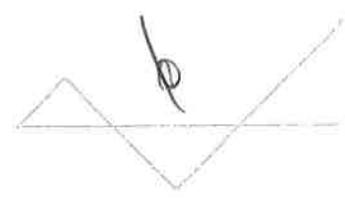
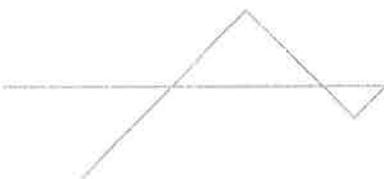
DESPESAS MÊS DE JANEIRO/2023

ITEM/DESCRIÇÃO	VALOR
SUBTOTAL	

TOTAL DAS DESPESAS DO PROJETO: R\$ _____ (_____)

Amontada/Ce, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





PLANO DE TRABALHO
SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTE
FOMENTO 2022



JUSTIFICATIVA:

Torna-se indispensável salientar que em nosso município existe uma necessidade visível de complementação no esporte e lazer nas nossas comunidades da sede urbana, sede-rural do sertão como um todo e no litoral.

O esporte de uma forma geral é reconhecido mundialmente por todas as áreas profissionais como exemplo a medicina, psicologia, educação pelo valor e capacidade preventiva, formativa, de resgate da autoestima, **podendo ser usado como ferramenta de trabalho para a educação**, encaminhando crianças, jovens, e adultos para uma vida social através do autoconhecimento e progresso pessoal que proporciona aos seus praticantes. É com esse intuito que **temos o objetivo de oportunizar os desportistas no geral em diferentes modalidades esportivas.**

O número de participantes do projeto pode ver a ser bastante expressivo, podendo atender acima **2.620 atletas** Amontadense, com custo irrisório em relação ao benefício socioeconômico e cultural proporcionado através das parcerias a serem desenvolvidas com entidades comunitárias, de maneira especial e como resultados excelentes que refletirão na parte comercial e que com certeza justificação a necessidade deste investimentos e comunidade do projeto.

FUTEBOL: 1400 ATLETAS

FUTSAL: 690 ATLETAS

VOLEI: 110 ATLETAS

BASQUETE: 100 ATLETAS

JIU JITSU: 120 ATLETAS

SKATE: 200 ATLETAS

TOTA: 2620 ATLETAS

EMPREGO DIRETO E INDIRETO

120 FUTEBOL

95 FUTSAL

35 VOLEI

22 BASKETE

60 SKATE

OBJETIVOS

- Atender a todas as comunidades da região;
- Educar e socializar jovens e adultos através do esporte;
- Promover a integração e inserção social;
- Fomentar o esporte em todo o município
- Afastar os jovens e adultos da violência e das drogas;
- Desenvolver projetos em parcerias com equipes filiadas a SEJUVE, visando solucionar problemas socioambientais;
- Estimula a autoestima e a consciência da cidade, proporcionando formação necessária para integra-los ao mercado de trabalho.

METODOLOGIA

O projeto dos campeonatos que ocorrerão no litoral, sede e sertão de amontada será implantado nas comunidades.

Dos distritos de SABIAGUABA, ICARAI, MOITAS, MOSQUITO E SEDE/ SERTÃO.

Para participar as equipes deverão ser filiadas a SEJUVE.

Jesimiel da Silva Alves
Secretário de Juventude e Esporte
026.818.713-44

Participarão dos eventos esportivos equipes de futebol, vôlei, basquete, futsal, skate e jiu jitsu.

O futebol acontecerá na fase litoral com 16 equipes divididas em 4 chaves, E na fase da sede/sertão com 19 equipes divididas em 4 chaves.

O futsal aberto masculino acontecerá com 16 equipes divididas em 4 chaves, já a categoria máster terá 8 equipes dividida em 2 chaves, e o feminino 6 equipes em 2 chaves.

O vôlei acontecerá com 8 equipes divididas em 2 chaves.

O basquete acontecerá com 8 equipes divididas em 2 chaves.

O skate será dividido por categorias: mirim, iniciante, feminino, amador e máster.

O jiu jitsu será dividido por categorias específicas das modalidades



EQUIPES E COMUNIDADES ATENDIDAS

Nº	EQUIPES	COMUNIDADE
01	AMÉRICA	EMBIRIBA
02	NOVO NÁUTICO	CÓRREGO DO ZÉ
03	PIXAIM	PIXAIM
04	CASTANHOLA	CASTANHOLA
05	CERAZINHO	MATILHA
06	JUVENTUDE	LAGOA DO JARDIM
07	GREMIO DA EMBIRIBA	EMBIRIBA
08	CORINTHIANS	BOM SUCESSO
09	ABC	LAGOA DO JARDIM
10	PONTE PRETA	MOSQUITO
11	CABATÁ	CABATÁ
12	CRUZEIRO	VEDOIA
13	NOVA ESPERANÇA	BELA VISTA
14	JUVENTUS	SABIAGUABA
15	SANTARÉM	SANTARÉM
16	CEARAZINHO	CORREGO GRANDE

EQUIPES SEDE/SERTÃO

Nº	EQUIPE	COMUNIDADE
01	BARCELONA	BUENOS AIRES
02	COLOSSAL	SANTO ALEIXO
03	CORINTHIANS	CARNAUBEIRA
04	FLUMINENSE	BUENOS AIRES
05	PANELINHA	FLORES
06	PONTE NOVA	MAZAGÃO
07	PORTUGUESA	SÃO SEBATIÃO
08	SÃO PAULO	TRIANGULO
09	NOVO UNIÃO	SÃO RAIMUNDO
10	CEARAZINHO	MAIA
11	HEROS	GOSTOSA
12	LESTE	LESTE
13	VASCO	FLORES
14	RECANTO	RECANTO
15	NASCENTE	NASCENTE
16	NACIONAL	SÃO SEBATIÃO
17	LB.FC	SÃO SEBATIÃO
18	MUTUCA	MUTUCA
19	JUÁ	JUÁ

EQUIPES PARTICIPANTES DE FUTSAL

Nº	TIME	LOCALIDADES	CATEGORIA
01	CEARAZINHO	MAIA	MASTER/ABERTO
02	CORINTHIANS	CANAUBEIRA	MASTER/ABERTO
03	M.D.B	BAIROS DAS FLORES	ABERTO
04	CORPUS	CENTRO	ABERTO
05	NACIONAL	SAO SEBASTIAO	ABERTO/MASTER
06	SÃO PAULO	CAMPO	ABERTO
07	VASCO	FLORES	ABERTO
08	LB.FC	SÃO SEBASTIAO	MASTER/ABERTO
09	NOVO AMONTADA	TORRE	ABERTO/FEMININO
10	PANELINHA	FLORES	MASTER
11	FLAMEGUINHO	BUENOS AIRE	ABERTO
12	ARACATIARA	ARACATIARA	ABERTO / FEMININO
13	BUENOS AIRES	BUENOS AIRES	ABERTO
14	S. RAIMUNDO	S.RAIMUNDO	ABERTO
15	VASCO	FLORES	ABERTO
16	HEROS	GOSTOSA	ABERTO
17	CORINTHIANS	BUENOS AIRES	MASTER/ABERTO
18	CABATÁN FC	CABATÁN	ABERTO
19	MOTO TAXI	CENTRO	MASTER
20	B.B.A	BUENOS AIRES	MASTER
21	CFCA	S.RAIMUNDO	FEMININO
22	ESTRELAS FS	BUENOS AIRES	FEMININO



CAMPEONATO DO LITORAL

ORÇAMENTOS DAS COMPETIÇÕES

A etapa litorânea terá 16 equipes onde se dividirão em 4 chaves de 4 equipes, onde terá 24 jogos na primeira fase.

Na próxima fase passará 08 equipes da primeira fase onde teremos sorteio para devidos confrontos onde teremos mas 8 jogos e passará os 4 melhores times para próxima fase.

Na próxima fase terá 4 jogos onde passara as duas equipes finalistas que farão a final.

TABELA 1º DIVISÃO

FASE	TIMES	NUMERO DE JOGOS
1º fase	16	24
Quarta de finais	8	8
Semifinais	4	4
FINAIS	2	1

TOTAL DE JOGOS 37

TABELA 2º DIVISÃO

FASE	TIMES	NUMERO DE JOGOS
1º fase	16	24
Quarta de finais	8	8
Semifinais	4	4
FINAIS	2	1

TOTAL DE JOGOS 37 JOGOS

VALORES DA PREMIAÇÃO PARA CAMPEONATO 1º E 2º DIVISÃO

1º DIVISÃO		2º DIVISÃO	
1º LUGAR	R\$ 4.000,00	1º LUGAR	R\$ 2.000,00
2º LUGAR	R\$ 2.500,00	2º LUGAR	R\$ 1.250,00

Jesimiel da Silva Alves
Secretário de Juventude e Esporte
026.818.713-44

3° LUGAR R\$ 2.000,00	3° LUGAR R\$ 1.000,00
4° LUGAR R\$ 1.500,00	4° LUGAR R\$ 800,00
ARTILHEIRO R\$ 150,00	ARTILHEIRO R\$ 100,00
GOLEIRO R\$ 150,00	GOLEIRO R\$ 100,00
2 TROFEUS 1° e 2° LUGAR 700,00	2 TROFEUS 1° e 2° LUGAR 700,00
40 MEDALHAS - 480,00	40 MEDALHAS - 480,00
TOTAL - 11.480,00	TOTAL - 6.430,00



COMPRA DE CAMISA DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CAMPEONATO
TOTAL DE CAMISAS 10 NO VALOR DE R\$ 350,00 REAIS

PREMIAÇÃO

VALOR R\$ 17.910,00

ARBITRAGENS.

VALOR TOTAL DE ARBITRAGENS R\$ 16.650,00

NARRAÇÃO.

VALOR DA NARRAÇÃO E TRANSMISSÃO - R\$ 2.000,00 (OBS ABERTURA E FINAL DO CAMPEONATO)

COORDENADOR DE ESPORTE

VALOR TOTAL - R\$ 600,00

COORDENADOR ADMINISTRATIVO

VALOR TOTAL - R\$ 600,00

VALOR TOTAL DA COMPETIÇÃO LITORAL.

VALORR\$ 38.110,00

CAMPEONATO DA SEDE/SERTÃO

VALOR ORÇAMENTOS DAS COMPETIÇÕES

A etapa SEDE/SERTÃO terá 19 equipes onde dividirão em 4 chaves, sendo 3 chaves de 5 equipes e 1 chave de 4 equipes, onde terá 24 jogos na primeira fase.

Na próxima fase passará 8 equipes da primeira fase onde teremos sorteio para devidos confortos onde teremos mas 4 jogos e passará os 4 melhores times para as semifinais. E as 2 equipes vencedora participarão da grande final.

TOTAL DE JOGOS 43

TABELA 1° DIVISÃO

FASE	TIMES	NUMERO DE JOGOS
1° fase	19	36
Quarta de finais	8	4
Semifinais	4	2
FINAIS	2	1

TABELA 2° DIVISÃO

FASE	TIMES	NUMERO DE JOGOS
1° fase	19	36
Quartas de finais	8	4
Semifinais	4	2
FINAIS	2	1

1° E 2° DIVISÃO

VALORES DA PREMIAÇÃO PARA CAMPEONATO 1° E 2° DIVISÃO

1° DIVISÃO	2° DIVISÃO
1° LUGAR R\$ 4.000,00	1° LUGAR R\$ 2.000,00
2° LUGAR R\$ 2.500,00	2° LUGAR R\$ 1.250,00

Jesimiel de Silva Alves
Secretário de Juventude e Esporte
026.818.713-44

3° LUGAR R\$ 2.000,00	3° LUGAR R\$ 1.000,00
4° LUGAR R\$ 1.500,00	4° LUGAR R\$ 800,00
ARTILHEIRO 150,00	ARTILHEIRO 100,00
GOLEIRO 150,00	GOLEIRO 100,00
2 TROFEUS 1° e 2° LUGAR 700,00	2 TROFEUS 1° e 2° LUGAR 700,00
40 MEDALHAS - 480,00	40 MEDALHAS - 480,00
TOTAL - R\$ 11.480,00	TOTAL - R\$ 6.430,00



COMPRA DE CAMISA DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CAMPEONATO
TOTAL DE CAMISAS 15 NO VALOR DE R\$ 525,00 REAIS

PREMIAÇÃO. R\$ 17.910,00

VALOR TOTAL DE ARBITRAGENS R\$ 20.210,00

NARRAÇÃO.

VALOR DA NARRAÇÃO E TRANSMISSÃO R\$ 2.000,00 (OBS ABERTURA E FINAL DO CAMPEONATO)

SEGURANÇA R\$ 2.000,00

GANDULA R\$ 1.000,00

VALOR TOTAL DA COMPETIÇÃO SEDE/SERTÃO

VALOR R\$ 43.645,00

VALOR DA 1° e 2° DIVISÃO

COPA DOS CAMPEÕES

1 JOGOS

CAMPEÃO DO LITORAL E CAMPEÃO DA SEDE

1° DIVISÃO	2° DIVISÃO
1° LUGAR R\$ 1.000,00	1° LUGAR R\$ 1.000,00
ARBITRAGEM - 450,00	

VALORES TOTAIS DA COPA DOS CAMPEÕES 2.450,00

CAMPEONATO DE FUTSAL

TOTAL GERAL 69 JOGOS

FASE - ADULTO MASCULINO	TIMES	NUMERO DE JOGOS
1° fase/sede	16	24
Segunda fase	8	4
Quartas de finais (c times interior)	8	8
Semifinais	4	4
FINAIS	2	1

FASE - FEMININO	TIMES	NUMERO DE JOGOS
1° fase/sede	6	6
Quartas de finais c/ equipe interior	8	4
Semifinais	4	2
FINAIS	2	1

FASE - MASTER	TIMES	NUMERO DE JOGOS
1° fase /sede	8	12
Semifinais	4	2
FINAIS	2	1

VALORES DA PREMIAÇÃO PARA CAMPEONATO DE FUTSAL 3 CATEGORIAS

Jesimiel da Silva Alves
Secretário de Esportes
026.818.713-44

ADULTO MASCULINO	FEMININO	MASTER
1° LUGAR - R\$ 3.000,00	1° LUGAR - R\$ 2.000,00	1° LUGAR - R\$ 2.000,00
2° LUGAR - R\$ 1.500,00	2° LUGAR - R\$ 1000,00	2° LUGAR - R\$ 1000,00
2 TROFEUS 1° e 2° LUGAR 700,00	2 TROFEUS 1° e 2° LUGAR 700,00	2 TROFEUS 1° e 2° LUGAR 700,00
34 MEDALHAS - 408,00	34 MEDALHAS - 408,00	34 MEDALHAS - 408,00
TOTAL - 5.608,00	TOTAL - 4.108,00	TOTAL - 4.108,00



VALOR TOTAL DE ARBITRAGENS R\$ 11.844,99

VALOR TOTAL DE PREMIAÇÕES R\$ 13.824,00

VALOR TOTAL DA COMPETIÇÃO FUTSAL R\$ 25.668,99

CAMPEONATO DE VOLEI

TOTAL GERAL 15 JOGOS

VALORES DA PREMIAÇÃO PARA CAMPEONATO DE VOLEI

VOLEI ADULTO MASCULINO
1° LUGAR ___ R\$ 1.500,00
2° LUGAR ___ R\$ 500,00
2 TROFEUS 1° e 2° LUGAR 600,00
20 MEDALHAS - 240,00
ARBITRAGEM - 1.500,00

VALOR TOTAL COMPETIÇÃO DE VOLEI R\$ 4.340,00

CAMPEONATO CEARENSE DE SKATE 2022

O Campeonato Cearense de Skate, será realizado em formato de Circuito com 4 Etapas (Juazeiro do Norte, Sobral, Amontada e Fortaleza)

Descrição do serviço ETAPA AMONTADA:

- Organização, produção e comissão técnica de evento de skate;
- 2 Dias de competições;
- Cobertura de mídias (TV, sites e mídias sociais)

SKATE
Dj R\$ 1.500,00 reais
2 Juizes R\$3.000,00 reais
Seguranças R\$1.500,00 reais
Coordenador de Notas R\$1.500,00
Diretor de Provas e produção R\$1.500,00 reais
2 Locutores R\$ 3.000,00 reais
30 Troféus R\$ 600,00 reais
1 banner evento R\$300,00 reais
Transmissão e produção de Vídeo do evento R\$ 900,00

VALOR TOTAL COMPETIÇÃO DE SKATE R\$ 13.800,00

Jesimiel da Silva Alves
Secretário de Juventude e Esporte
026.818.713-44

CAMPEONATO DE BASQUETE

TOTAL GERAL 15 JOGOS

VALORES DA PREMIAÇÃO PARA CAMPEONATO DE BASQUETE

BASQUETE MASCULINO	
1º LUGAR	R\$ 1.000,00
2º LUGAR	R\$ 500,00
2 TROFEUS 1º e 2º LUGAR 600,00	
20 MEDALHAS – 240,00	
ARBITRAGEM – 1.000,00	



VALOR TOTAL COMPETIÇÃO DE BASQUETE R\$ 3.340,00

COPA INTERMUNICIPAL DE JIU JITSU

VALORES DA PREMIAÇÃO PARA CAMPEONATO JIU JITSU

JIU JITSU	
4 FISCAIS -	R\$ 400,000
100 MEDALHAS -	R\$ 1.000,00
10 ARBITROS -	R\$ 2.000,00

VALOR TOTAL COMPETIÇÃO DE JIU JITSU R\$ 3.400,00

COPA NORTE/NORDESTE DE FUTSAL

INSCRIÇÃO PARA COPA NORTE/NORDESTE DE FUTSAL DE BASE R\$ 1.000,00

ALIMENTAÇÃO R\$ 410,00

VALOR TOTAL R\$ 1.410,00

COPA DE FUTEBOL DE BASE

VALOR PARA INSCRIÇÃO DA COPA DE FUTEBOL DE BASE R\$ 1.500,00

CAMPEONATO BRASILEIRO DE SKATE

PASSAGENS AÉREAS ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM – ATLETA CLASSIFICADOS PARA O BRASILEIRO DE SKATE.

TOTAL R\$ 4.500,00

MATERIAL ESPORTIVO PARA AS COMPETIÇÕES

- 65 BOLAS DE FUTEBOL R\$ 6.500,00
- 30 BOLAS DE FUTSAL R\$ 3.000,00
- 10 BOLAS DE VOLEI R\$ 1.000,00
- 10 BOLAS DE BASQUETE R\$ 1.000,00
- 5 PARES DE REDE DE FUTSAL R\$ 700,00
- 3 REDE DE VOLEI R\$ 450,00
- 6 PARES DE REDE DE FUTEBOL R\$ 1.620,00
- 300 CANELHEIRAS R\$ 4.200,00
- 700 MEIÃO R\$ 8.400,00
- 300 PLACAS CRAQUE DO JOGO R\$ 3.600,00

Jesimiel A. Silva Alves
Secretário de Administração e Esportes
16.113-44

PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa	Especificação	Concedente	Proponente	Subtotal por Natureza de Gasto (Em R\$ 1,00)
	Competição Litoral	R\$ 38.110,00		
	Competição Sede/sertão	R\$ 43.645,00		
	Copa dos Campeões	R\$ 2.450,00		
	Competição de Futsal	R\$ 25.668,99		
	Competição de Volei	R\$ 4.340,00		
	Competição de Skate	R\$ 13.800,00		
	Competição de Basquete	R\$ 3.340,00		
	Competição de Jiu Jitsu	R\$ 3.400,00		
	Copa Norte/Nordeste Futsal	R\$ 1.410,00		
	Material Esportivo	R\$ 30.470,00		
	Copa de Futebol de Base	R\$ 1.500,00		
	Campeonato Brasileiro de Skate	R\$ 4.500,00		
	14- TOTAIS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente.	R\$ 172.633,99	0,00	RS 172.633,99

Jesimiel da Silva Alves
 Secretário de Juventude e Esporte
 026.818.713-44



VALOR TOTAL MATERIAL ESPORTIVO R\$ 30.470,00

VALORES DE CADA COMPETIÇÃO

- * COMPETIÇÃO LITORAL. R\$ 30.110,00
- * COMPETIÇÃO SEDE/SERTÃO VALOR R\$ 43.645,00
- * COPA DOS CAMPEÕES 2.450,00
- * COMPETIÇÃO DE FUTSAL VALOR R\$ 25.666,00
- * COMPETIÇÃO DE VOLEI R\$ 4.340,00
- * COMPETIÇÃO DE SKATE R\$ 13.800,00
- * COMPETIÇÃO DE BASQUETE R\$ 3.340,00
- * COMPETIÇÃO DE JIU JITSU R\$ 3.400,00
- * COPA NORTE/NORDESTE FUTSAL R\$ 1.410,00
- * COPA DE FUTEBOL DE BASE R\$ 1.500,00
- * CAMPEONATO BRASILEIRO DE SKATE (PARANÁ) R\$ 4.500,00



TOTAL PARCIAL R\$ 172.633,99

Josémar da Silva Alves
Secretário de J. e Esporte
(031) 3313-44

Ação DESENVOLVER E INTENSIFICAR AS AÇÕES NA ÁREA DO ESPORTE, COMO FORMAR DE FORMENTAR AS PRÁTICAS DESPORTIVAS E DE MELHORAR AS CONDIÇÕES EXISTENTES PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DESSA ESPÉCIE.							
2022/2023	JANEIRO 2022	FEVEREIRO 2022	MARÇO 2022	ABRIL 2022	MAIO 2022	JUNHO 2022	
	JULHO 2022	AGOSTO 2022	SETEMBRO 2022	OUTUBRO 2022	NOVEMBRO 2022	DEZEMBRO 2022	JANEIRO 2023
				R\$ 43.158.497	R\$ 43.158.497	R\$ 43.158.497	R\$ 43.158.497
TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DA CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)						R\$ 172.633,99	

Jesimiel da Silva Alves
Secretário de Juventude e Esporte
026.878.713-44





ANEXO III

DECLARAÇÃO

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: _____
CNPJ Nº _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____
RG E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL _____

A Organização da Sociedade Civil, devidamente qualificada acima, DECLARA, para os devidos fins que não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de AMONTADA, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, estando de acordo com os termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 30.08.01/2022.04-SEJUV**.

Amontada/CE, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: _____
CNPJ Nº _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____
RG E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL _____

A Organização da Sociedade Civil, devidamente qualificada acima, DECLARA, para os devidos fins que não possui, em seu quadro permanente, dirigentes, servidores, colaboradores e terceirizados pertencentes ao quadro de servidores ativos na Prefeitura Municipal de AMONTADA, estando de acordo com os termos do EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 30.08.01/2022.04-SEJUV.

Amontada/CE, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

[Handwritten mark]



ANEXO V
TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
30.08.01/2022.04-___, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE AMONTADA, ATRAVES
DA SECRETARIA DE JUVENTUDE E
ESPORTE, E O(A)
_____, PARA O
FIM QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE AMONTADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o nº 07.663.917/0001-15, com sede à Praça dos Três Poderes, s/nº - Bairro - Aningas, na cidade de Amontada, Estado do Ceará, através da **Secretaria de Juventude e Esporte**, neste ato representada pelo Sr. JESIMIEL DA SILVA ALVES, brasileiro, casado, funcionário público, Secretário de Juventude e Esporte, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 026.818.713-44, doravante denominado de **COLABORADO**, e do outro lado, o(a) _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede no(a) _____, representado(a) por seu(sua) representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado **COLABORADOR**, firmam o presente termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Chamamento Público nº 30.08.01/2022.04-SEJUV, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 CHAMADA PÚBLICA VISANDO À COOPERAÇÃO MÚTUA, COLIMANDO O DESENVOLVIMENTO E INTENSIFICAÇÃO DAS AÇÕES NA ÁREA DO ESPORTE, COMO FORMA DE FOMENTAR AS PRÁTICAS DESPORTIVAS DE MELHORAR AS CONDIÇÕES EXISTENTES PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DESSA ESPÉCIE.

1.2 O presente Termo de Colaboração é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Chamamento Público nº 30.08.01/2022.04-SEJUV

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O COLABORADOR receberá o valor estimado de até **R\$ 172.633,99 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)** para execução das parcerias e serão liberados em parcelas de acordo com o Plano de Trabalho, que faz parte integrante do presente instrumento (anexo único), pagos preferencialmente através de transferência bancária para a conta de titularidade do COLABORADOR.

2.2 As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias 0501.27.122.0104.2.027- Cooperação Técnica e Financeira com Entidades Públicas e do Terceito Setor, Fonte de Recursos: Recursos Próprios, Elemento de Despesas: 33.50.41.00.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 O COLABORADO obrigar-se-á:

- a) promover o repasse dos recursos financeiros para execução do objeto, de acordo com o Cronograma e Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- b) acompanhar o cumprimento das metas e objetivos nos prazos estabelecidos;



- c) fixar e dar ciência ao COLABORADOR dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto deste Convênio.
- d) monitorar, orientar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto pactuado de forma articulada.
- e) examinar e aprovar, quando propostas, as excepcionais reformulações do Plano de Trabalho.
- f) examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos a serem alocados.
- g) proceder a publicação do presente Termo de Colaboração;



3.2 O COLABORADOR, por seu turno, obrigará-se-á:

- a) executar as atividades pactuadas no plano de trabalho aprovado;
- b) comprovar a aplicação dos recursos financeiros de conformidade com o objeto deste Termo de Colaboração;
- c) propiciar aos técnicos credenciados pela COLABORADO todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução do Termo de Colaboração.
- d) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do presente Instrumento, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- e) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste Termo de Colaboração, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, não gerando para a COLABORADO obrigações ou outro encargo de qualquer natureza;
- f) prestar contas na forma estabelecida neste Instrumento, bem como quando solicitado;
- g) adotar todas as medidas necessárias o bom desempenho da execução do Termo de Colaboração.
- h) apresentar ao COLABORADO relatórios, com informações sucintas sobre o desenvolvimento do objeto pactuado, número de benefícios revistos e avaliados quanto ao aspecto social, aspectos facilitadores e dificultadores na execução;
- i) manter em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação de contas do gestor do COLABORADO, pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, relativas ao exercício da concessão, os registros contábeis, com a identificação do objeto deste Termo de Colaboração;
- j) fazer constar nos Instrumentos a serem utilizados na consecução do objeto ou em qualquer outra forma de identificação e/ou divulgação o nome do Município de Amontada, resguardando o mesmo destaque em tamanho e visualização;
- k) observar as determinações da Lei Federal nº 13.019/2014 e do plano de trabalho aprovado, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
- l) O COLABORADOR será o único responsável e executor do objeto estabelecido neste termo de COLABORAÇÃO, sendo vedada a execução do presente instrumento por ente diverso do acordado;
- m) Plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original;
- n) Fica designado como GESTOR DA PARCERIA, o Sr(a). JESIMIEL DA SILVA ALVES, CPF 026.818.713-44, para a realização do acompanhamento do instrumento, tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

- 4.1. A execução física do objeto pactuado deverá observar as condições estabelecidas no Termo de Colaboração pactuado, no Plano de Trabalho aprovado, bem como na legislação competente.
- 4.2. A execução das ações previstas no Plano de Trabalho se sujeitam ao repasse do recurso financeiro.
- 4.3. A administração pública adotará as medidas legais previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 nos casos de execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho.
- 4.4. Fica designado como GESTOR DA PARCERIA, o Sr(a). JESIMIEL DA SILVA ALVES, CPF 026.818.713-44, para a realização do acompanhamento do instrumento, tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros;



CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA RESTITUIÇÃO

5.1. Os selecionados por esse edital ficam obrigados a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, dentro do prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do fim da vigência do termo de colaboração e ao término de cada exercício, constituída do relatório de cumprimento do objeto e ainda acompanhada dos seguintes documentos:

- a) relação de pagamentos efetuados com recursos liberados pela COLABORADO;
- b) conciliação bancária;
- c) cópia de extrato de conta bancária específica;
- d) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pelo COLABORADO;

5.2. Em caso de não executar a parceria conforme as características estabelecidas, o proponente selecionado deverá devolver ao erário municipal os recursos financeiros correspondentes, atualizados na forma prevista na legislação vigente.

5.3. O descumprimento da obrigação de prestar contas ensejará a inadimplência do COLABORADOR e a instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4- O COLABORADO realizará a prorrogação de ofício, por meio de apostilamento, diante do atraso na liberação dos recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, quando motivado exclusivamente pelo COLABORADO, em prazo correspondente ao período do atraso;

5.5- Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública, na forma do art. 52 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1- O presente termo de colaboração terá vigência pelo período de 07 (sete) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

6.2- A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

7.1 O presente termo de colaboração poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecuível.

7.2 Constituem, particularmente, motivos de rescisão, a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam este Termo de Colaboração, especialmente quanto ao cumprimento do plano de trabalho;

7.3 É facultado aos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com antecedência não inferior a 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei 13.019 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:



I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

8.2 As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Este Termo de Colaboração será publicado por extrato, como condição de sua eficácia, providência esta a ser adotada pelo COLABORADO;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente termo de colaboração o Foro da Cidade de AMONTADA - Estado do Ceará.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

AMONTADA (CE), ____ de _____ de 2022.

JESIMIEL DA SILVA ALVES
SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTE
COLABORADO

ASSINATURA DO COLABORADO

Testemunhas:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____